



Poder Judiciário  
**Tribunal de Justiça do  
Estado do Espírito Santo**

## **MANUAL DE ORIENTAÇÕES OPERACIONAIS AOS USUÁRIOS INTERNOS DO PJe 1G**

### **Implantação do Cejusc (Processual) – 1º Grau**

(Versão 1.0 - Julho/26)

**Elaboração:** GRUPO DE NEGÓCIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSOS JUDICIAIS

**Público Alvo:** Servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo de 1º Grau de Jurisdição, com atuação no Cejusc

## SUMÁRIO

|                                                                  |           |
|------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. APRESENTAÇÃO</b>                                           | <b>3</b>  |
| <b>2. OBJETIVO</b>                                               | <b>4</b>  |
| <b>3. FUNCIONAMENTO DO FLUXO CEJUSC</b>                          | <b>4</b>  |
| 3.1. Contextualização:                                           | 4         |
| 3.2. Como remeter um processo ao Cejusc:                         | 5         |
| 3.2.1. Atenção ao procedimento de remessa:                       | 5         |
| 3.3. Tarefas do Fluxo Cejusc:                                    | 6         |
| <b>4. REGRAS DE TRAMITAÇÃO E AJUSTES IMPLEMENTADOS</b>           | <b>6</b>  |
| 4.1. Regras de Remessa ao Cejusc e Retorno ao Órgão de Origem:   | 6         |
| 4.2. Padronização de nomenclaturas:                              | 7         |
| 4.3. Fluxo paralelo no controle de audiências:                   | 8         |
| 4.4. Controle de Audiências e Restrições de Tramitação:          | 8         |
| 4.5. Ajustes em audiências:                                      | 9         |
| <b>5. PROTOCOLO DE PETIÇÕES EM PROCESSOS REMETIDOS AO CEJUSC</b> | <b>10</b> |
| 5.1. Considerações Gerais:                                       | 10        |
| 5.2. Petições não lidas:                                         | 10        |
| 5.3. Petições não lidas – conclusão imediata:                    | 11        |
| 5.4. Petições não lidas – certificar:                            | 12        |
| <b>6. RETORNO DO PROCESSO AO ÓRGÃO JULGADOR DE ORIGEM</b>        | <b>13</b> |
| <b>7. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>                                   | <b>14</b> |
| <b>8. CONCLUSÃO</b>                                              | <b>15</b> |
| <b>9. ANEXO I – FLUXO SIMPLIFICADO DE TRAMITAÇÃO NO CEJUSC</b>   | <b>16</b> |

## 1. APRESENTAÇÃO

Os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) são unidades do Poder Judiciário destinadas à promoção da solução consensual de conflitos, por meio da conciliação e da mediação, além de desenvolverem atividades relacionadas ao exercício da cidadania. Instituídos pela Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os Cejusc integram a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses e possuem fundamento no Código de Processo Civil (art. 165) e na Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação).

No âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, a organização e o funcionamento das unidades vinculadas ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec) encontram-se disciplinados pela Resolução TJES nº 003/2026, que dispõe sobre a estrutura organizacional dessas unidades e estabelece diretrizes para sua atuação institucional.

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) possui competência para a condução de procedimentos voltados à solução consensual de conflitos, tanto na esfera processual quanto na pré-processual, promovendo sessões de conciliação e mediação e, quando cabível, a homologação dos acordos celebrados.

A implementação das funcionalidades relacionadas ao Cejusc no sistema PJe será realizada de **forma gradual**. Nesta etapa, o escopo da implantação contempla exclusivamente o **fluxo processual** relativo às conciliações e mediações, destinado aos processos judiciais em tramitação que sejam encaminhados ao Cejusc para realização de procedimentos.

As funcionalidades relacionadas ao **fluxo pré-processual**, bem como às práticas restaurativas, serão implementadas em etapa posterior, em conformidade com o cronograma de desenvolvimento do projeto previsto no Ato Normativo nº 122/2026 - TJES.

Até a implantação do fluxo específico do Cejusc no sistema PJe, a atuação das unidades conciliatórias ocorria de forma desvinculada da tramitação processual eletrônica. Quando necessária a realização de sessão de conciliação ou mediação, a unidade judiciária encaminhava ao Cejusc, por meios externos ao sistema, os documentos e informações necessários para a condução do procedimento conciliatório. Após a realização das audiências e demais atos de autocomposição, a documentação produzida era devolvida à unidade de origem para juntada aos autos eletrônicos, permanecendo o processo tramitando exclusivamente no órgão julgador responsável.

Esse modelo exigia procedimentos manuais de comunicação entre as unidades, dificultava o acompanhamento integral das atividades desenvolvidas pelo Cejusc no sistema processual e demandava a posterior incorporação dos atos praticados aos autos eletrônicos.

Com a implantação do fluxo do Cejusc no PJe, a comunicação entre o órgão julgador de origem e a unidade conciliatória passa a ocorrer integralmente dentro do próprio sistema. Quando houver necessidade de atuação do Cejusc, o processo poderá ser

remetido eletronicamente ao Cejusc Unificado por meio de fluxo específico, criado para permitir a tramitação estruturada dos procedimentos de conciliação e mediação.

Já no modelo atualmente adotado no PJe, o procedimento tem início a partir da remessa do processo ao Cejusc Unificado, onde passará a tramitar para a realização dos atos relacionados à autocomposição.

Essa remessa, contudo, não retira o processo da unidade judiciária de origem. Durante a atuação do Cejusc, o processo permanece vinculado e acessível ao órgão julgador responsável, passando a tramitar simultaneamente em dois ambientes distintos e integrados: o órgão julgador de origem, responsável pelos atos jurisdicionais, e o Cejusc, responsável pelos atos relacionados à conciliação e à mediação.

Durante essa tramitação paralela, os atos relacionados à autocomposição passam a ser praticados e registrados diretamente no PJe, incluindo a designação e realização de audiências, a emissão de expedientes e comunicações, o registro dos resultados obtidos e demais providências necessárias à condução do procedimento conciliatório. Ao término da atuação do Cejusc, o processo retorna ao fluxo regular da unidade de origem, permanecendo integralmente registrados nos autos todos os atos praticados durante a fase conciliatória.

A nova sistemática proporciona maior integração entre as unidades judiciárias e os Cejusc, amplia a rastreabilidade dos atos processuais, reduz procedimentos manuais e assegura maior eficiência, transparência e segurança na condução das atividades relacionadas à solução consensual de conflitos.

## **2. OBJETIVO**

Este manual tem como objetivo orientar os usuários do sistema PJe 1º Grau do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES) quanto à utilização das funcionalidades relacionadas à implantação do fluxo do Cejusc no PJe 1º, apresentando sua estrutura de funcionamento, a dinâmica de tramitação processual, as principais regras de negócio implementadas e os comportamentos observados durante a utilização do fluxo no sistema.

## **3. FUNCIONAMENTO DO FLUXO CEJUSC**

### **3.1. Contextualização:**

O Cejusc possui fluxo próprio de tramitação processual para atuação em apoio às Unidades Judiciárias, destinado à realização de audiências de mediação e conciliação, não se voltando ao julgamento do mérito da demanda. Sua atuação ocorre de forma integrada ao órgão julgador de origem, que permanece responsável pela condução do processo e pela prática dos atos jurisdicionais.

Após a remessa ao Cejusc, o processo passa a constar na tarefa **[S] Cejusc – Aguardando retorno** no órgão julgador de origem, permanecendo acessível para

movimentações internas nessa unidade enquanto tramita simultaneamente no fluxo conciliatório do Cejusc.

Dessa forma, o processo passa a ser compartilhado entre dois ambientes distintos:

- **Órgão Julgador de Origem (Vara):** permanece responsável pela prática dos atos jurisdicionais, tais como despachos, decisões, sentenças e demais providências relacionadas ao julgamento do processo;
- **Cejusc:** responsável pela condução dos procedimentos de autocomposição, por meio da realização de sessões de mediação e conciliação.

Durante sua tramitação no Cejusc, o processo poderá:

- ter audiências designadas, redesignadas, canceladas, convertidas em diligência e realizadas;
- ser movimentado por diferentes perfis de usuários, tais como Magistrado, Assessor, Diretor de Secretaria, Assistente Avançado e Assistente Básico;
- gerar comunicações e expedientes (PAC e MiniPAC), com assinatura de Magistrado ou Diretor de Secretaria;
- ser encaminhado ao magistrado para prolação de ato judicial;
- tramitar em fluxos de controle de prazo;
- retornar ao órgão julgador de origem após a conclusão da atuação do Cejusc.

**Importante:** o fluxo do Cejusc foi concebido exclusivamente para a condução dos procedimentos de autocomposição, não contemplando a prática de atos relacionados ao encerramento ou à interrupção da tramitação processual. Por esse motivo, determinadas funcionalidades do PJe não estão disponíveis nesse ambiente, dentre elas:

- arquivamento;
- registro de trânsito em julgado;
- cancelamento de processos;
- suspensão processual;
- remessa à instância superior;
- redistribuição.

Essas funcionalidades permanecem sob a responsabilidade do órgão julgador de origem, que continua sendo a unidade competente para a condução dos atos jurisdicionais e para a gestão da tramitação processual principal.

### **3.2. Como remeter um processo ao Cejusc:**

Os processos pertencentes à competência habilitada para tramitação no Cejusc (competência de natureza cível) poderão ser remetidos ao órgão Cejusc Unificado por meio das seguintes movimentações no sistema:

**[S] Remessa - Selecionar → [S] Remessa ao Cejusc → Remeter ao Cejusc Unificado**

Após a confirmação da remessa:

- No órgão julgador de origem, o processo passará automaticamente para a tarefa:  
**[S] Cejusc – Aguardando retorno;**
- No órgão Cejusc Unificado, o processo será automaticamente recebido na tarefa:  
**[S] Cejusc – Recebidos.**

A partir desse momento, o processo iniciará sua tramitação no fluxo do Cejusc, sem deixar de permanecer vinculado ao órgão julgador de origem.

### 3.3. Tarefas do Fluxo Cejusc:

Após o recebimento pelo Cejusc, na tarefa **[S] Cejusc – Recebidos**, o processo passará a tramitar pelas tarefas disponíveis no fluxo conciliatório.

A partir do momento em que o processo for movimentado para a tarefa **[S] Cejusc – Triagem**, serão disponibilizadas as funcionalidades relacionadas à tramitação interna do Cejusc, dentre elas:

- Controle de audiência;
- Controle de prazo;
- Encaminhar ao Magistrado;
- Minipac – Atalho;
- Preparar Comunicação – Atalho;
- Preparar Expediente.

Essas funcionalidades permitem a prática dos atos necessários à tramitação do processo no âmbito do Cejusc, incluindo designação de audiências, controle de prazos, emissão de expedientes, comunicações processuais e encaminhamento ao magistrado responsável.

Além das movimentações individuais, a tarefa **[S] Cejusc – Triagem** também permite a realização de movimentações em lote, possibilitando maior celeridade na gestão processual. Nessa modalidade, é possível selecionar múltiplos processos e executar simultaneamente as seguintes ações:

- [S] Encaminhar ao Magistrado;
- [S] Preparar Comunicação;
- [S] Preparar Expediente;
- [S] Minipac – Atalho.

## 4. REGRAS DE TRAMITAÇÃO E AJUSTES IMPLEMENTADOS

### 4.1. Regras de Remessa ao Cejusc e Retorno ao Órgão de Origem:

O sistema possui validações específicas para garantir a correta tramitação dos processos entre o órgão julgador de origem e o Cejusc.

Dessa forma, **não será permitida:**

- a remessa ao Cejusc de processos que possuam audiência designada ou tarefa do fluxo de audiência aberta no órgão julgador de origem;
- a devolução do processo ao órgão julgador de origem enquanto houver fluxo de audiência ativo no Cejusc;
- a remessa ao Cejusc de processos que possuam situação aberta no NAC, CIASE ou Plantão Judiciário.

Ao acessar a transição "**Remeter ao Cejusc**", será exibido aviso contendo as condições necessárias para que a remessa possa ser realizada.

#### **Mensagem exibida pelo sistema:**

Para remeter ao Cejusc é necessário que:

- não exista audiência designada, tampouco tarefa do fluxo de audiência aberta;
- o processo não se encontre remetido ao Cejusc;
- o processo não esteja em Plantão Judiciário;
- o processo não esteja em Audiência de Custódia;
- o processo não esteja remetido ao CIASE.

Caso a opção "**Remessa ao Cejusc**" esteja oculta, verifique se o processo atende às condições de remessa.

Essas validações têm por finalidade evitar conflitos de tramitação e garantir a integridade do fluxo processual entre o órgão julgador de origem e o Cejusc.

Clique em encaminhar para selecionar as possíveis transições.

**❗ Para remessa ao CEJUSC é necessário que:**

- não exista audiência designada, tampouco tarefa do fluxo de audiência aberta;
- o processo não se encontre remetido ao CEJUSC;
- o processo não esteja em Plantão Judiciário;
- o processo não esteja em Audiência de Custódia;
- o processo não esteja remetido ao CIASE.

Caso a opção "Remessa ao CEJUSC" esteja oculta, verifique se o processo atende às condições de remessa.

#### **4.2. Padronização de nomenclaturas:**

Algumas das tarefas específicas do fluxo processual do Cejusc possuem identificação própria com a nomenclatura "Cejusc", permitindo ao usuário reconhecer com maior facilidade que o processo está em tramitação naquele ambiente.

Atualmente, as tarefas identificadas com essa nomenclatura são:

- **[S] Cejusc – Recebidos;**
- **[S] Cejusc – Preparar expediente;**
- **[S] Cejusc – Triagem;**

- [S] Cejusc – Petições não lidas;
- [G] Cejusc – Ato judicial.

A tarefa **[S] Cejusc – Preparar Expediente** utiliza a mesma sistemática de elaboração, encaminhamento e assinatura de expedientes já existente no PJe. Dessa forma, após a preparação do documento, o encaminhamento para assinatura observará as regras e fluxos habituais do sistema, direcionando o expediente para a fila correspondente ao perfil responsável pela assinatura, seja Magistrado ou Diretor de Secretaria.

Entretanto, durante a tramitação, **o fluxo do Cejusc também utiliza funcionalidades já existentes no sistema PJe, compartilhadas com os demais órgãos julgadores**, tais como:

- Controle de Prazo;
- Controle de Audiência;
- PAC (Preparar Comunicação e MiniPAC).

**Atenção!** Nesses casos, **as tarefas não apresentarão a identificação “Cejusc”**, embora possam estar abertas para o Cejusc, pois pertencem a fluxos sistêmicos já existentes e utilizados de forma geral no PJe.

Assim, mesmo que determinada tarefa não possua a nomenclatura “Cejusc”, o processo poderá continuar vinculado e tramitando normalmente no fluxo do Cejusc.

#### **4.3. Fluxo paralelo no controle de audiências:**

O fluxo de controle de audiências do Cejusc funciona de forma paralela à tramitação principal do processo, permitindo que determinados atos sejam praticados sem interromper o fluxo conciliatório.

Para inclusão do processo no fluxo de audiência, é necessário que ele esteja na tarefa **[S] Cejusc – Triagem**. Ao acionar a funcionalidade **Controle de Audiência**, será aberto um fluxo autônomo de audiência, sem que o processo deixe a tarefa de triagem.

Dessa forma, o processo permanecerá simultaneamente:

- na tarefa **[S] Cejusc – Triagem**; e
- na tarefa **[S] Audiência - designar**.

Essa estrutura permite que o processo continue recebendo outras movimentações necessárias durante a preparação e realização da audiência.

#### **4.4. Controle de Audiências e Restrições de Tramitação:**

O fluxo de audiências do Cejusc possui validações destinadas a garantir a regularidade da tramitação processual e evitar conflitos entre o órgão julgador de origem e o Cejusc.

Nesse contexto, o sistema não permitirá:

- a remessa ao Cejusc de processos que possuam audiência designada ou tarefa do fluxo de audiência aberta no órgão julgador de origem;
- a designação de audiência no Cejusc quando existir audiência designada ou fluxo de audiência ativo no órgão julgador de origem;
- a designação de audiência no órgão julgador de origem quando existir audiência designada ou fluxo de audiência ativo no Cejusc;
- a devolução do processo ao órgão julgador de origem enquanto houver fluxo de audiência ativo no Cejusc.

Além disso, os processos que possuírem audiências em andamento no Cejusc somente poderão ser devolvidos ao órgão julgador de origem após a conclusão do fluxo de audiência, com o devido registro e encerramento de todos os atos relacionados.

Quando o processo estiver na tarefa **[S] Cejusc – Triagem** e possuir audiência designada ou tarefa de audiência pendente, o sistema exibirá aviso informativo ao usuário, alertando sobre as restrições aplicáveis à movimentação do processo e à designação de novas audiências. Além disso, **não será exibida** a transição para remessa ao órgão julgador de origem.

 Para ENCAMINHAR AO ÓRGÃO JULGADOR DE ORIGEM, o processo não poderá ter tarefa de audiência aberta.

Essas validações têm por finalidade evitar a duplicidade de atos processuais, garantir o adequado controle das audiências e assegurar a correta tramitação do processo entre o órgão julgador de origem e o Cejusc.

#### 4.5. Ajustes em audiências:

Foram realizados aprimoramentos relevantes no fluxo de audiências de mediação e conciliação, dentre eles:

- Inclusão do nome do mediador ao lado do conciliador;
- Implementação de campo específico para seleção do resultado da mediação, permitindo que a informação escolhida passe a constar no movimento e no histórico de audiências registrado nos autos digitais.

As opções disponíveis para registro do resultado são:

- Mediação frutífera;
- Mediação infrutífera;
- Mediação parcial.

Tipo: Mediação Sala: Sala 2 - CEJUSC Central Data: 27/05/2026 Hora: 00:00

**REALIZAR AUDIÊNCIA**

**\* Campos obrigatórios**

**Audiência\***  
☒ Realizada ☐ Não Realizada

**Houve acordo?\***  
☒ Sim ☐ Não

**Valor do acordo**  
 0,10

**Cargo Realizador\***  
 Selecione

**Realizador\***  
 Selecione

**Conciliador/Mediador**  
 Selecione

**Resultado da Mediação\***  
 Selecione

Mediação Frutífera  
 Mediação Infrutífera  
 Mediação Parcial

**Pesquisar**

27 de Março de 2026

**MEDIAÇÃO FRUTÍFERA** 18:29

**AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO REALIZADA CONDUZIDA POR MEDIADOR(A) EM/PARA 25/03/2026 08:00, CARIACICA - COMARCA DA CAPITAL - VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES.**

**EXPEDIÇÃO DE TERMO DE AUDIÊNCIA.**

[68261957 - Termo de Audiência](#) 16:48

**Informações sobre a audiência**

| Audiências do processo | Data prevista  | Tipo de Audiência | Realizador | Conciliador/Mediador | Houve acordo? | Valor do acordo | Status da Audiência |
|------------------------|----------------|-------------------|------------|----------------------|---------------|-----------------|---------------------|
|                        | 01/06/26 08:35 | Conciliação       |            |                      |               |                 | designada           |
|                        | 30/03/26 09:50 | Mediação          |            |                      |               |                 | realizada           |

2 resultados encontrados

## 5. PROTOCOLO DE PETIÇÕES EM PROCESSOS REMETIDOS AO CEJUSC

### 5.1. Considerações Gerais:

Durante a tramitação do processo no Cejusc, o protocolo de petições continuará gerando tarefas específicas no órgão julgador de origem. A depender da classificação da petição, o sistema abrirá automaticamente a tarefa correspondente, possibilitando à unidade de origem a sua **análise ou seu encaminhamento ao Cejusc**.

## 5.2. Petições não lidas:

Nos processos remetidos ao Cejusc, o protocolo de novas petições gera automaticamente a abertura da tarefa **[S] Petições não lidas** no órgão julgador de origem.

Nesses casos:

- a petição protocolizada permanecerá disponível para análise pela unidade de origem;
- ainda que a petição não tenha sido analisada, será possível encaminhá-la ao Cejusc por meio da transição **"Encaminhar ao Cejusc"**;
- o encaminhamento permite que a manifestação seja apreciada pela unidade conciliatória, sem interromper a tramitação do processo no Cejusc.

Essa funcionalidade garante o adequado tratamento das petições protocolizadas durante a tramitação do processo no fluxo conciliatório, preservando a atuação integrada entre o órgão julgador de origem e o Cejusc.

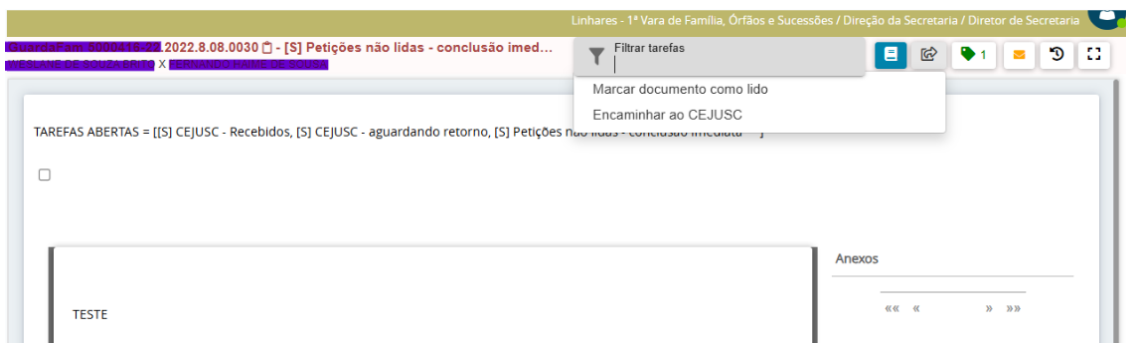
## 5.3. Petições não lidas – conclusão imediata:

Nos processos remetidos ao Cejusc, o protocolo de petições classificadas para a tarefa **[S] Petições não lidas – conclusão imediata** gera automaticamente a abertura dessa tarefa no órgão julgador de origem.

Nessa tarefa, o usuário poderá realizar o tratamento da petição, marcando-a como documento lido ou encaminhando-a ao Cejusc para análise, de forma semelhante ao procedimento já existente para as petições direcionadas à tarefa **[S] Petições não lidas**.

Para encaminhar a petição ao Cejusc, deverá ser utilizada a transição **"Encaminhar ao Cejusc"**, permitindo que a análise da manifestação seja realizada pela unidade conciliatória, sem prejuízo da tramitação regular do processo.

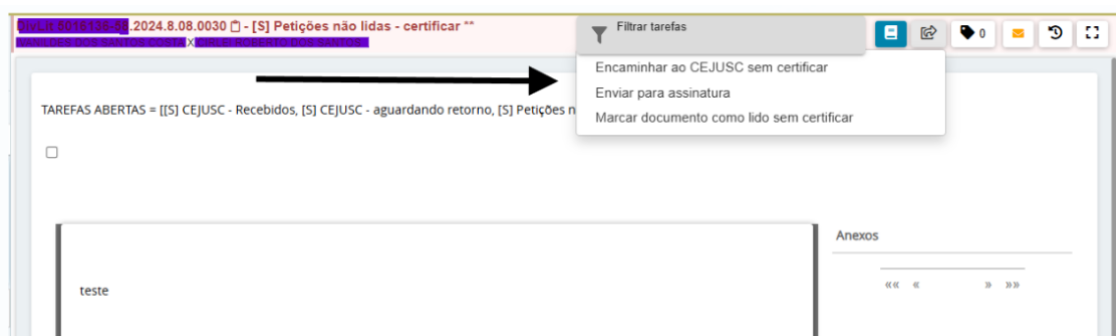
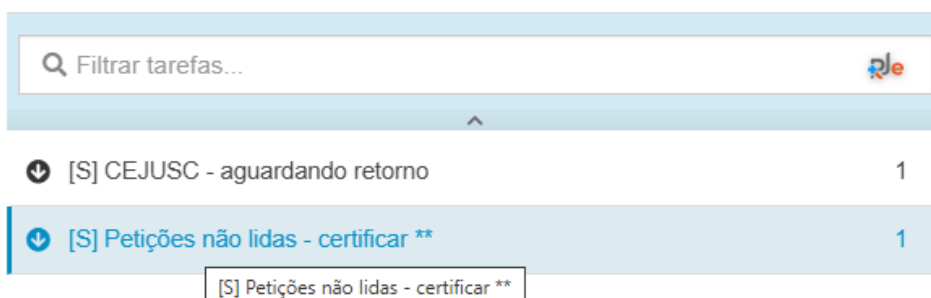
|                                                                                                                                    |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| <input type="text" value="Filtrar tarefas..."/>                                                                                    |   |
|  [S] CEJUSC - aguardando retorno                | 1 |
|  [S] Petições não lidas - conclusão imediata ** | 1 |



#### 5.4. Petições não lidas – certificar:

Nos processos remetidos ao Cejusc, o protocolo de novas petições gera automaticamente a abertura da tarefa **[S] Petições não lidas – certificar** no órgão julgador de origem, permitindo o tratamento da manifestação apresentada sem interromper a tramitação do processo no Cejusc.

Na tarefa **[S] Petições não lidas – certificar**, o órgão julgador de origem poderá analisar a petição ou encaminhá-la ao Cejusc para apreciação, por meio da transição **“Encaminhar ao Cejusc sem certificar”**.



Ao realizar esse encaminhamento, ocorre o encerramento da tarefa **[S] Petições não lidas – certificar** no órgão julgador de origem e a abertura automática da tarefa **[S] Petições não lidas – Cejusc** no ambiente do Cejusc. Simultaneamente, o sistema exibirá

aviso na tarefa **[S] Cejusc – Triagem**, informando a existência de petição pendente de análise.

Caso a petição não seja analisada durante a tramitação no Cejusc e o processo seja devolvido ao órgão julgador de origem, a tarefa **[S] Petições não lidas – certificar** será automaticamente reaberta, permanecendo disponível para que a unidade de origem realize a certificação ou análise da petição pendente.

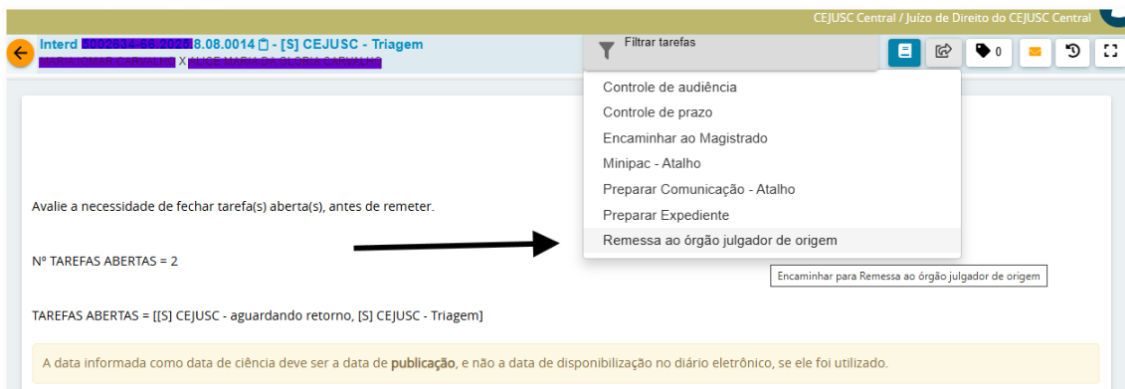
## 6. RETORNO DO PROCESSO AO ÓRGÃO JULGADOR DE ORIGEM

A devolução do processo ao órgão julgador de origem deverá ser realizada a partir da tarefa **[S] Cejusc – Triagem**, mediante utilização da transição **[S] Remessa ao órgão julgador de origem**, observadas as validações e restrições aplicáveis ao fluxo do Cejusc.

Para que o processo possa ser regularmente devolvido ao órgão de origem, é necessário que não exista tarefa de audiência aberta no Cejusc. Caso o processo esteja vinculado ao **Controle de Audiência**, o sistema impedirá sua devolução e exibirá mensagem informando a necessidade de conclusão prévia das atividades relacionadas à audiência.

Por outro lado, a existência de tarefas relacionadas ao tratamento de petições **não impede** o retorno do processo ao órgão julgador de origem. Nesses casos, eventuais tarefas de petições pendentes acompanharão a tramitação do processo e serão automaticamente reabertas ou disponibilizadas na unidade de origem para continuidade da análise.

Assim, antes de promover a devolução do processo, recomenda-se verificar a inexistência de tarefa de audiência aberta no Cejusc, garantindo o encerramento adequado das atividades conciliatórias e a regular continuidade da tramitação no órgão julgador responsável.



## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a remessa ao Cejusc será concluída ao clicar na transição "**Remeter ao Cejusc Unificado**";
- o fluxo do Cejusc tramita de forma integrada e paralela ao fluxo do órgão julgador de origem;
- as validações sistêmicas descritas neste manual têm por finalidade garantir a integridade da tramitação processual e evitar conflitos de movimentação entre as unidades;
- a tarefa [S] Cejusc – Triagem disponibiliza movimentações em lote para determinadas funcionalidades, permitindo maior celeridade na gestão processual;
- o retorno do processo ao órgão julgador de origem somente será permitido quando não houver tarefa de audiência aberta no Cejusc;
- a existência de tarefas de petições pendentes não impede a devolução do processo, que retornarão juntamente com os autos à unidade de origem.

## 8. CONCLUSÃO

A implantação do fluxo do Cejusc no PJe 1º Grau representa um importante avanço na modernização da tramitação processual e na consolidação da política de tratamento adequado dos conflitos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

A nova sistemática substitui o modelo anteriormente adotado, no qual a comunicação entre as unidades judiciárias e os Cejusc dependia de procedimentos externos ao sistema, exigindo o encaminhamento manual de documentos e a posterior juntada dos atos praticados durante as sessões de conciliação e mediação. Com a implantação do fluxo específico no PJe, toda a comunicação entre o órgão julgador de origem e o Cejusc passa a ocorrer de forma integrada, segura e rastreável dentro do próprio sistema processual.

Nesse novo modelo, o processo pode ser remetido eletronicamente ao Cejusc Unificado para a realização dos procedimentos de autocomposição, sem deixar de permanecer vinculado e acessível ao órgão julgador de origem. Essa tramitação paralela permite que as unidades atuem de forma coordenada, preservando as competências de cada ambiente e assegurando maior eficiência na condução dos atos processuais.

Além de proporcionar maior transparência e controle das atividades desenvolvidas, o fluxo implementado permite o registro integral das audiências, comunicações, expedientes, manifestações e resultados obtidos durante a atuação do Cejusc, garantindo que todas as etapas do procedimento conciliatório permaneçam devidamente documentadas nos autos eletrônicos.

As funcionalidades, validações e regras de negócio descritas neste manual foram concebidas para assegurar a integridade da tramitação processual, evitar conflitos operacionais entre os fluxos do órgão julgador de origem e do Cejusc e proporcionar maior segurança na prática dos atos processuais.

Dessa forma, a correta utilização das funcionalidades disponibilizadas no sistema e a observância das orientações apresentadas neste manual contribuirão para o adequado funcionamento do fluxo do Cejusc, para o fortalecimento dos mecanismos consensuais de solução de conflitos e para a prestação jurisdicional mais eficiente, célere e alinhada às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

## 9. ANEXO I – FLUXO SIMPLIFICADO DE TRAMITAÇÃO NO CEJUSC

